

Resolução de Perdas ou Danos

Entende-se por dano, todo prejuízo (financeiro, físico ou patrimonial) que afeta a vida de uma pessoa, sendo cometido efetiva ou passivamente por outro indivíduo.

Entende-se por perda, a ausência ou privação de algo, seja algo físico, tempo, oportunidades ou até mesmo pessoas.

A Agroflorestal Paequerê trata de forma indistinta todas as situações de perdas ou danos.

O problema deve ser resolvido de forma imparcial e de boa fé.

Todo o processo deve ser conduzido de forma justa para ambas as partes.

O procedimento contempla à **resolução de perdas ou danos**, prevendo o engajamento culturalmente apropriado e negociação com os envolvidos.

Este procedimento não substitui nenhuma norma ou regimento legal vigente nas áreas de atuação da Agroflorestal Paequerê.

Todos os casos de perdas ou danos são registrados na planilha de Registros de Ocorrências.

Em casos de doenças ou lesões ocupacionais, a gestão administrativa da empresa junto a técnica de segurança do trabalho, fazem o acompanhamento com apoio médico e jurídico, para compensação justa ao colaborador.

Resolução de Perdas ou Danos

A empresa busca resolver as situações de perdas e danos, em primeiro lugar, por meio de engajamento culturalmente apropriado, diálogo e negociação.

A situação é sempre levada a gestão florestal administrativa, para que se tome uma medida cabível e justa.

Verifica-se a veracidade da informação por meio do contato com as partes afetadas, testemunhas e investigação.

Nos casos em que for confirmado que a perda ou dano foi causada pela atividade do empreendimento, medidas serão adotadas para fornecer compensação justa, acordada livremente entre ambas às partes.

A opinião dos envolvidos é levada em consideração, assim como a do diretor da empresa, para que a forma de compensação para a perda ou dano, seja justa e coerente.

Após a compensação da perda ou dano deve-se realizar uma vistoria até o local com objetivo de verificar se o prejuízo e/ou dano foi reparado e encontra-se em condições adequadas e/ou justas.

Deve-se registrar a confirmação de satisfação por parte do indivíduo penalizado, em relação a resolução do problema. Caso contrário, as partes devem verificar um novo encaminhamento e/ou solução.

Resolução de Perdas ou Danos

Em casos de natureza jurídica, o advogado da empresa torna-se parte do processo de resolução da perda ou danos.

Em casos de natureza médica e/ou ocupacional, a equipe de segurança do trabalho, médica e jurídica, tornam-se parte do processo de resolução da perda ou danos.

Cada fase da resolução do problema é inserida na planilha de demandas, bem como datas, conversas, atas de reuniões, entre outros.

O prazo para resolução desses problemas varia de acordo com a disponibilidade do setor florestal administrativo, sendo de no máximo 1 ano.

Se o problema for relacionado a doenças ou lesões ocupacionais, o prazo pra resolução é variável, pois leva em consideração a gravidade do problema.

A empresa se coloca sempre em completa disposição para apoiar e/ou solucionar todos os problemas de saúde causados ou não, pela atividade de trabalho dos colaboradores.

Porém, se para resolução de perdas ou danos houver a necessidade de ação de órgãos públicos, esse prazo desconsidera o tempo de atuação deles.

Ao solucionar a situação e ambas as partes se encontrem acordadas, o problema é adicionado à matriz de impactos sociais (AIA social) e as medidas preventivas, minimizadoras e mitigadoras tomadas (se aplicável), são registradas, para que situações iguais ou semelhantes não voltem a ocorrer.